
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
SELEÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE COMBATE A INCÊNDIOS

1.	Identificação do Procedimento	2
2.	Objeto do Procedimento	2
3.	Entidade Adjudicante	2
4.	Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5.	Fundamentação da escolha do concurso público	2
6.	Acesso às peças do procedimento	2
9.	Preço base	3
10.	Consulta Preliminar ao Mercado	3
11.	Concorrentes	3
12.	Documentos que constituem a proposta	3
13.	Idioma dos documentos que constituem a proposta	4
14.	Propostas variantes	4
15.	Prazo para apresentação das propostas	4
16.	Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	4
17.	Prazo de manutenção das propostas	5
18.	Critério de adjudicação	5
19.	Critério de desempate	5
20.	Regras de arredondamento	5
21.	Negociações	5
22.	Peritos ou consultores	6
23.	Modalidade jurídica de associação de empresas	6
24.	Caução	6
25.	Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6
26.	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	7
27.	Legislação aplicável	8
ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA		9
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO		10
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA		11
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS		12
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO		14
ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO		15

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ref.^a **CPI/1/21/DF**.

2. Objeto do Procedimento

Seleção de veículo urbano de combate a incêndios (VUCI) a ser adquirido em regime de leasing, para a Companhia de Bombeiros Sapadores do Município de Braga

3. Entidade Adjudicante

Município de Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio, no exercício **de competência delegada** pelo Órgão Executivo na sua reunião de 23 de Outubro de 2017, de acordo com o disposto no nº2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução nº86/2011 de 11 de Abril.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a) em conjugação com o artigo 474º, nº3, alínea c), cujos valores foram atualizados pelos Regulamento Delegado EU 2017/2365, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela empresa www.acingov.pt
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento.

7. Júri

1. No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pelos serviços do Departamento Financeiro do MB.
2. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, face às especificações técnicas, o Júri poderá, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 72.º do CCP, solicitar aos concorrentes esclarecimentos e documentação comprovativa que não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Preço base

295.250,00 €, não incluindo o IVA, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo veículo e limita o preço contratual.

10. Consulta Preliminar ao Mercado

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado com o objetivo de averiguar qual o preço médio de mercado para as necessidades aquisitivas da entidade adjudicante, ao abrigo do presente contrato.

O preço base foi definido tendo em consideração essa consulta preliminar efetuada pela Companhia de Bombeiros Sapadores e resultou da média das cotações apresentadas.

11. Concorrentes

1. Podem ser concorrentes ao presente procedimento as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer uma das situações impeditivas previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Podem ainda ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento.
3. Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do acordo quadro, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da lei.

12. Documentos que constituem a proposta

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, elaborada em conformidade com o modelo e instruções constantes do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
- b) Documento onde conste o **preço total e o prazo de entrega do equipamento após comunicação por parte do Município de Braga da empresa de leasing**, que não devem incluir o IVA, conforme **Anexo III** ao presente programa do concurso (modelo da proposta);
- c) **Catálogo** onde conste de forma perceptível a marca do veículo proposto, modelo e as principais características do chassis e do motor propostos;
- d) Declaração elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa de procedimento (declaração de proteção de dados);
- e) As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja

assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

- f) Os concorrentes devem obrigatoriamente entregar fichas técnicas em português para os seguintes pontos e alíneas da cláusula 20º do caderno de encargos :

6.3 – Bomba de Incêndios : c) i. e c) iii

7.1 – Equipamento de Extinção : a), b), c), d), e), n), o) e p);

7.2 – Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico : a), i), j), k), l) e m);

7.5 – Equipamento Hidráulico : a), b), c), d), e), f) e g);

7.6 – Material de Proteção : a), c) e d);

7.7 – Material Diverso : n), o) e p);

7.8 – Câmara Térmica

9.1 – Emissores-Recetores Móveis : a) e b);

9.2 – Outros Equipamentos : a), b) e c);

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17 horas do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação**.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

16. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos carregados na Plataforma, mediante assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Sob pena de exclusão, quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do programa os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou, não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que se lhe associarem conter a assinatura eletrónica qualificada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto.
7. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

17. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente até à entrega do veículo ao Município de Braga, nos termos do disposto no artigo 65º do Código dos Contratos Públicos.

18. Critério de adjudicação

O critério de seleção será o estabelecido na alínea b) do nº1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos : **preço mais baixo**.

19. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Proposta que apresentar o menor prazo de entrega do veículo apresentado;
- b. A manter-se, ainda assim, o empate técnico entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujas regras, data, hora e local serão definidas pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

20. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

21. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

22. Peritos ou consultores

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

23. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

24. Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigida à entidade cujo veículo foi selecionado a prestação de uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, excluindo o IVA;
2. A caução deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação a que se refere o nº1 da cláusula 26 do presente programa de procedimento, **em conformidade com os modelos anexos (Anexo V e Anexo VI) a este programa (consoante a modalidade escolhida)**;
3. No caso de a adjudicação ser inferior a 200.000,00 €, sem IVA nem taxas, está dispensada a apresentação de caução referida no nº1 do presente artigo, tudo nos termos do disposto no artigo 88º do CCP;
4. Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade da entidade que for selecionada para fornecimento do veículo.

25. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa ou, quando pela sua natureza ou origem estiverem os mesmos redigidos em língua estrangeira, fazendo-os acompanhar de tradução devidamente legalizada:

1. Declaração a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações subsequentes, emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de procedimento.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP na sua atual redação.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu

estabelecimento principal, como definido na alínea e) do artigo 55.º do CCP na sua atual redação.

4. **Certificado de registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, **e da própria pessoa coletiva**, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP na sua atual redação, com a inscrição no fim a que se destina "*Contratação Pública*".
5. Cópia da certidão do **registo comercial** ou código de acesso à certidão permanente, **ou** cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
6. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
7. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
 - a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do CCP;
 - b. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - c. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do art.º 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, os documentos no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP na sua atual redação, deve ocorrer no prazo de 2 dias.
3. A audiência prévia do adjudicatário relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP na sua atual redação, deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

27. Legislação aplicável

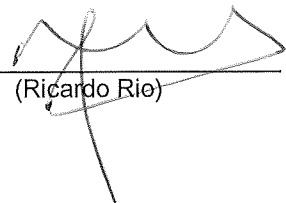
Em tudo quanto for omissão no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017), e restante legislação aplicável.

Despacho :

Aprovo o presente Programa de Procedimento.

Braga, 25 de Maio de 2021

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA¹**1. Nota Prévia**

O Modelo de declaração Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) ou (ESPD– European Single Procurement Document) disponibilizado no presente procedimento em formato “PDF” previamente preenchido pela entidade adjudicante e que pode ser obtido em formato eletrónico na área específica do Portal da Comissão Europeia, no link: <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> utilizando o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em: http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf

2. Instruções

- a) O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt>
- b) Selecionar “Sou um operador económico”, “Importar um DEUCP” e clicar “Escolher ficheiro”, após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro “2018-10-espd-request.xml”.
- c) Uma vez carregado o ficheiro, selecionar “Portugal” na caixa “Selecionar país” e clicar “Seguinte”.
- d) Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
- e) Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
- f) Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco α [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em “Seguinte”.
- g) Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “2018-10-espdresponse.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação “DEUCP”;
- h) Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

¹ Ver alínea a) do número 12 do presente programa de procedimento

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO²

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (³)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (⁴) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (⁵)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁶) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (⁷)]

² Ver alínea b) do número 12º do presente programa de procedimento

³ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (a que se refere a alínea c) do número 12º do presente programa de procedimento)**PROPOSTA**

..... (Identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade ou do agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público com publicidade internacional “CPI/1/21/DF”, destinado a selecionar um **Veículo Urbano de Combate a Incêndios**, a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas, pelo **preço global** de € (em euros, por algarismos e por extenso), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que se compromete a proceder à entrega do equipamento no prazo de (em dias, por algarismos e por extenso), a contar da data de receção da comunicação por parte do Município de Braga da concessão do Visto pelo Tribunal de Contas ao contrato a celebrar entre a Autarquia e uma empresa de leasing.

Local e data

Assinatura ⁸

⁸ nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de () ...
[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa],, declara ser do seu conhecimento que:

1. (a) Na vigência da sua relação com o Responsável pelo Tratamento e até dois anos após essa relação, deverá guardar absoluto segredo sobre quaisquer informações ou conhecimentos de natureza técnica, empresarial ou outra, adquiridos, necessária ou involuntariamente, durante a relação laboral ou por causa desta, respeitantes ao presente procedimento ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que com estas se relacionem, nomeadamente administradores, diretores, outros trabalhadores, clientes, parceiros e fornecedores, salvo se previamente autorizado por escrito.
- (b) Reconhece e aceita a proibição de efetuar quaisquer reproduções, cópias, modificações, comunicações públicas, distribuição ou qualquer outro tipo de cedência, gratuita ou onerosa, de quaisquer documentos, incluindo programas informáticos, publicações, informações contidas em base de dados, na "intranet", em qualquer tipo de comunicação interna ou nas redes informáticas, ou qualquer outro material intelectual pertencente ou relativo à entidade adjudicante ou a qualquer terceiro que com estes se relacionem, salvo se previamente autorizado por escrito.
- (c) Abster-se-á de exercer qualquer outra atividade, remunerada ou não remunerada, por conta própria ou alheia, ao abrigo de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, desempenho de funções em cargos sociais societários ou de qualquer outro tipo contratual, por si ou por interposta pessoa, em Portugal ou no estrangeiro, nas quais possa utilizar ou recorrer aos dados pessoais a que tenha acesso por esta via.
- (d) Está impedida de desenvolver qualquer outra atividade profissional, remunerada ou não remunerada, por conta própria ou alheia, ao abrigo de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, desempenho de funções em cargos sociais societários ou de qualquer outro tipo contratual, incluindo atividades docentes, por si ou por interposta pessoa, em Portugal ou no estrangeiro, que prejudique, em quantidade ou qualidade, a que exerce ao abrigo do presente contrato, salvo se previamente autorizado por escrito.

(e) Em caso algum poderá aceitar quaisquer comissões, prémios ou gratificações de quaisquer terceiros com os quais o Responsável pelo Tratamento mantenha relações comerciais, profissionais ou de parceria.

(f) Deverá cumprir e respeitar os procedimentos, políticas, normas ou regulamentos em vigor em cada momento.

2. Considerando a qualidade em que teve acesso aos dados pessoais e o grau de responsabilidade e confiança que a mesma implica, o incumprimento das obrigações supra referidas constituirá responsabilidade civil, suscetível de implicar o dever de indemnizar terceiros pelos prejuízos patrimoniais e/ou não patrimoniais sofridos.

QUANTO AOS DADOS PESSOAIS

3. Reconhece, expressamente, que a entidade adjudicante irá utilizar os dados pessoais recolhidos, para fins de gestão e outras finalidades permitidas por lei, relativos à sua pessoa sendo-lhe concedido o direito a aceder a esta informação nos termos legais aplicáveis.
4. Aceita e presta o seu consentimento à entidade adjudicante para tratar dados pessoais relativos à sua pessoa, para fins de gestão ou outras finalidades permitidas por lei, e, quando necessário, colocar essa informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer outras entidades, nos termos legais.
5. Consente expressamente, nomeadamente, na recolha, registo e integração em bases de dados, organização, conservação, adaptação, alteração, recuperação, consulta, utilização, eliminação e comunicação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de colocação à disposição, incluindo a possibilidade de comparação e interconexão.

Data,

O Declarante,

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Para os devidos efeitos, _____ (sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária), declara que _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (identificação do procedimento).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante).

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a **5% do preço contratual** e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, e com ela o banco garante assumir o compromisso irrevogável de pagar, logo à primeira solicitação e sem direito de protesto ou reclamação ou qualquer reserva, toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia entra em vigor na data da sua emissão e permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Braga, através do seu Presidente, não podendo ser anulada ou alterada sem o seu consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]